(Em contos)

				(EIII COIIIOS)
Rubricas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira	Total
Invalidez e reabilitação				
Prestações dos regimes				
Pensão de invalidez, suplementos e complementos	195 922 500 195 922 500 0 1 384 200	4 441 700 2 994 300 1 447 400 6 400	2 835 800 2 392 200 443 600 79 400	203 200 000 201 309 000 1 891 000 1 470 000
Despesas de capital	13 523 700 	0 	0	13 523 700
Amortização de empréstimos Outras	10 000 000 1 200 000	0 650 000 	0 650 000 	10 000 000 2 500 000

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Julho de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

Declaração de Rectificação n.º 14-D/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 93/97, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 9.º, alínea *e*), onde se lê «*e*) [...] as actividades referidas na alínea *d*) do artigo anterior;» deve ler-se «*e*) [...] as actividades referidas na alínea *b*) do artigo anterior;» e no artigo 27.º, onde se lê «São revogados o Decreto-Lei n.º 323/93, de 21 de Setembro, e a Portaria n.º 45-B/94, de 15 de Janeiro.» deve ler-se «São revogados o Decreto-Lei n.º 322/93, de 21 de Setembro, e a Portaria n.º 45-B/94, de 15 de Janeiro.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Julho de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

Declaração de Rectificação n.º 14-E/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 173/97, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1997, cujo original se encontra

arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 12.°, n.° 3, onde se lê «no n.° 3 do artigo 8.°,» deve ler-se «no n.° 3 do artigo 9.°,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Julho de 1997. — Pelo Secretário-Geral, *Iolanda Oliveira*.

Declaração de Rectificação n.º 14-F/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 144/97, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No 1.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «O Decreto-Lei n.º 147/87, de 24 de Março [...] consagra no seu artigo 75.º o princípio» deve ler-se «O Decreto-Lei n.º 147/87, de 24 de Março [...] consagra no seu artigo 27.º o princípio».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Julho de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*